



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 218

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1975

O DIRETOR-GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 4106 - designar FLOILDO GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 2.112.751, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Educação de Trânsito, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 139 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.2, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4107 - designar ELIEZER FIRMINO MONTEIRO, matrícula nº 2.101.148, ocupante do cargo (ou do emprego) de Tecnologista do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Administrador de Trecho, da Residência 13/2, do 139 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4118 - designar BENJAMIM JOSÉ AMANTE, matrícula nº 2.129.722, ocupante do cargo (ou do emprego) de Mecânico de Máquinas do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Equipamento Rodoviário, do Serviço de Manutenção, do 169 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4137 - designar DELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 10.285, ocupante do cargo (ou do emprego) de Escrevente Datilógrafo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Assistente da Subchefia do 19 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-112.2, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administra-

ção ou Contador, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4147 - designar JOSÉ SILVESTRE SOBRINHO, matrícula nº 2.105.389, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente de Serviços de Engenharia do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor Industrial do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 19 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Montagem correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4159 - designar NELSON BELO FERREIRA, matrícula nº 2.040.990, ocupante do cargo (ou do emprego) de Artífice de Mecânica do Quadro (ou Tabela) permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Administração de Edifícios do Serviço Administrativo do 19 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4160 - designar WALDELICE SANTOS BRITO, matrícula nº 2.282.069, ocupante do cargo (ou do emprego) de Técnico de Contabilidade do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção Financeira, do Serviço Administrativo, do 19 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Contador correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4162 - designar ALPIR GOMES DA SILVA, matrícula nº 2.040.983, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Fiscalização da Receita, do Serviço Administrativo do 19 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser ditilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 69,00	Semestre	Cr\$ 52,00
Ano	Cr\$ 138,00	Ano	Cr\$ 103,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 198,00	Ano	Cr\$ 163,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas venen serão suspensas sem p aviso.

— Para evitar interrup na remessa dos órgãos ofi a renovação de assinatura ser solicitada com trinta dias de antecedência.

— As assinaturas das partições Públicas serão n e deverão ser renovadas a de março.

— Os Suplementos às ções dos órgãos oficiais serão remetidos nos assina que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assina ras de servidores devem encaminhador com compro te de sua situação funcion

Remessa de Valores

A remessa de valores de ser feita mediante Orden Pagamento, por cheque, at do Banco do Brasil, a do Tesoureiro do Depart to de Imprensa Nacional, a panhada de esclarecimen quanto à sua aplicação.

Nº 4185 - designar MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, matrícula nº 1.018.016, ocupante do cargo (ou do emprego) de Contador do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Programação, Organização e Controle, do Serviço de Planejamento, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4196 - designar EDVALDO FRANCISCO DA CUNHA, matrícula nº 1.392.453, ocupante do cargo (ou do emprego) de Engenheiro do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais, do Serviço de Planejamento, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Contador correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4197 - designar FRANCISCO CARLOS CASTELO BRANCO REBOUÇAS, matrícula nº 41.562 ocupante do cargo (ou do emprego) de Engenheiro Químico do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Laboratório, do Serviço de Planejamento, do 49 Distrito Rodoviário Federal - código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4192 - designar ANTONIO CORREIA DA CRUZ, matrícula nº 2.039.860, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente de Serviço de Engenharia

do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Medição, Serviço de Obras, do 49 Distrito Rodoviário Federal - código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional do Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4195 - designar GERNANO GONÇALVES E SILVA, matrícula nº 1.025.025, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Oficinas, do Serviço de Manutenção, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4197 - designar EVERALDO DE AZEVEDO PONTES, matrícula nº 1.086.616, ocupante do cargo (ou do emprego) de Arquiteto do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações, da Procuradoria Distrital, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975.

Nº 4199 - designar OTTO DE SIQUEIRA CANATA, matrícula nº 1.392.412, ocupante do cargo (ou do emprego) de Desenhista do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Cadastro, do Serviço de Engenharia e

gurança de Trânsito, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4200 - designar LAURIZETE DE SA, matrícula nº 1.048.970, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Implantação e Conservação do Sinalização, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4201 - designar FRANCISCO EDNILSON DA SILVEIRA MOURA, matrícula nº 2.103.131, ocupante do cargo (ou do emprego) de Artífice Especializado de Mecânica do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor Industrial, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04-6-75, publicado no Suplemento nº 106, do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4202 - designar MARIA BERNADETE DE ALMEIDA, matrícula nº 41.504, ocupante do cargo (ou do emprego) de Arquiteta do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Operações, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4204 - designar JOAQUIM ANTONIO DA SILVA DELGADO, matrícula número 41.573, ocupante do cargo (ou do emprego) de Laboratorista do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Educação de Trânsito, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4219 - designar REGINALDO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.880.197, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Transporte, do Serviço Administrativo, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Motorista Oficial, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4220 - designar JOSE MAXIMIANO DA SILVA, matrícula nº 1.018.004, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente de Portaria do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Administração de Edifícios, do Serviço Administrativo, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria fun

cional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4223 - designar EGIDIO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.025.785, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle Financeiro do Serviço de Pessoal, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4225 - designar MARIA SONIA VIDAL MACIEL, matrícula nº 2.070.175, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço Financeiro, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4226 - designar RUTH BORBA DELGADO GUIMARÃES, matrícula nº 2.046.626, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária do Serviço Financeiro, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4228 - designar CERALDO JOSE DE SOUZA BARROS, matrícula nº 1.009.056, ocupante do cargo (ou do emprego) de Tesoureiro do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Recebimento e Pagamento, do Serviço Financeiro, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4245 - designar JURANDIR ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 2.070.157, ocupante do cargo (ou do emprego) de Artífice de Carpintaria e Marcenaria do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 4/1, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4247 - designar JOSE FERREIRA INHAO, matrícula nº 2.070.119, ocupante do cargo (ou do emprego) de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Oficina da Residência 4/1, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 4248 - designar JOÃO ZACARIAS PEREIRA, matrícula nº 1.025.627, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou

Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Administrador de Trecho, da Residência 4/1, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4261 - designar PEDRO CLEMENTINO PEREIRA, matrícula nº 2.070.356, ocupante do cargo (ou do emprego) de Auxiliar Operacional de Serviço de Engenharia do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 4/3, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4269 - designar JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.068.884, ocupante do cargo (ou do emprego) de Auxiliar Operacional de Serviço de Engenharia do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 4/4, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4271 - designar ANTONIO PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 1.048.747, ocupante do cargo (ou do emprego) de Motorista Oficial do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Sator de Oficina, da Residência 4/4, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4273 - designar OSVALDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1.025.563, ocupante do cargo (ou do emprego) de Pedreiro do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Administrador de Trecho, da Residência 4/4, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818 de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4274 - designar RAIMUNDO SANTOS SILVA, matrícula nº 41.614, ocupante do cargo (ou do emprego) de Condutor de Topografia do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Administrador de Trecho, da Residência 4/4, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4278 - designar ARNALDO JOÃO DO CARMO, matrícula nº 1.029.257, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente de Serviços de Engenharia do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 4/5, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o

Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4280 - designar JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2.070.093, ocupante do cargo (ou do emprego) de Desenhista do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para exercer a função de Administrador de Trecho, da Residência 4/5, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4281 - designar LUIZ RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 2.006.570, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Administrador de Trecho, da Residência 4/5, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4282 - designar ALBERTO PORTUAL DE SOUZA, matrícula nº 2.069.988, ocupante do cargo (ou do emprego) de Artífice de Mecânica do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Administrador de Trecho, da Residência 4/5, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4293 - designar JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 2.070.929, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 4/3, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 4297 - designar ALEXANDRE SOBREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 41.817, ocupante do cargo (ou do emprego) de Laboratorista do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 4/4, do 49 Distrito Rodoviário Federal, código DAI-111.1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. Assinado: PROC. MAURICIO COUTO CESAR DIPETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA 668/71 - D.O. de 5.5.71.

Diretoria de Pessoal PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens 1, II, XVII e XVIII do artigo 83 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MP-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668 de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de maio de 1971, resolve:

Nº 4.308 - Designar o servidor João Batista Siqueira Santos, matrícula número nº CLT 2.284, para substituir o Chefe do Serviço Financeiro, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens 1, II, XVII e XVIII do artigo 83 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MP-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668 de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de maio de 1971, e de acordo com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de cargos em Comissão e Funções Gratificadas para

composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 4.370 — Designar o servidor Cláudio dos Santos, matrícula número 1.693.099, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Estudos e Análises do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Transportes de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário. — Procurador Maurício Couto Cesar.

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 4.372 — Designar o Engenheiro Pedro José de Moraes, matrícula número 2.200.006, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança do Chefe do Escritório de Fiscalização EF-DF-3, da Representação do DNER no Distrito Federal, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.098,00 (hum mil e noventa e oito cruzeiros) de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12-5-72, publicada no Diário Oficial da União de 15-5-72, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24-10-74, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1974.

Nº 4.373 — Designar o Engenheiro Octacílio Rodrigues de Assumpção, matrícula nº 2.200.014, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização EF — DF-2, da Representação do DNER no Distrito Federal, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.098,00 (hum mil e noventa e oito cruzeiros) de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12-5-72, publicado no Diário Oficial da União de 15-5-72, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24-10-74, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1974. — Procurador Maurício Couto Cesar

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regulamento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1973, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975 que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 4.376 — Dispensar o Eng. Augusto de Oliveira Tomé, matrícula nº CLT-1.831, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI — 111.2, de Chefe da Coordenação da Planejamento e Economia do CEPRAM, da Diretoria de Planejamento.

Nº 4.377 — Designar o Eng. José Augusto de Oliveira Tomé, matrícula CLT-1.831, para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.3, de Assistente da Diretoria de Planejamento.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria

nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 4.378 — Designar o Engenheiro Sílvio dechiana, matrícula número 2.301, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Programação, do Serviço de Análise e Programação da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, em Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal de Cr\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros) de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12-5-72, publicada no Diário Oficial da União de 15-5-72, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24-10-74, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1974.

Nº 4.379 — Designar o servidor Ricardo da Costa, matrícula número 2.031.212, para substituir o Chefe do Centro de Pesquisas, da Divisão de Pesquisas, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, em seus impedimentos eventuais.

Nº 4.380 — Designar o servidor Cícero Silva, matrícula número 41.653, para substituir o Chefe da Seção de Administração, do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regulamento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº

competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o

disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste

Nº 4.381 — Dispensar a servidora Cecília, matrícula número 1.165.441, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, do Serviço de Controles Orçamentários, da Diretoria de Administração.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria número 658, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 4.382 — Designar a servidora Angélica de Araújo Ferreira, matrícula número 2.082.553, para substituir a Chefe da Seção de Execução Orçamentária, da Divisão de Controles, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regulamento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1973, da competência delegada pelo Diretor-

Genal, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, e resolve:

Nº 4.383 — Designar a servidora Geny Martins, matrícula nº 2.082.558, para substituir a Chefe das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Serviço de Controles Orçamentários, da Diretoria de Administração.

Nº 4.384 — Designar o servidor Jorge Ricardo dos Santos, matrícula nº 2.100.163, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Padronização, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 4.385 — Designar o servidor Geny Martins, matrícula nº 2.082.558, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Estudos, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário. — Procurador Maurício Couto Cesar.

COLEÇÃO DAS LEIS 1975 VOLUME V ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATO LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO Leis de julho a setembro Divulgação nº 1.262 PREÇO: Cr\$ 20,00 VOLUME VI ATOS DO PODER EXECUTIVO Decretos de julho a setembro Divulgação nº 1.260 PREÇO: Cr\$ 80,00 A VENDA Na Cidade do Rio de Janeiro Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves nº 1 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda Posto de Venda II: Palácio da Justiça — 3º pavimento — Corredor D — Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal Em Brasília Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DP Nº 618, DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o Art. 5º, Inciso IX, do Decreto nº 72.776, de 11 de setembro de 1973, resolve:

Exonerar, a pedido, com efeito em 8-10-75, o servidor Solon Soares da

Silva Filho, matrícula 529, lotado no Gabinete do Superintendente, ocupante do cargo de Procurador de 3ª Categoria do Quadro Especial desta Autarquia, dispensando a permanência em serviço, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1973.

Dê-se ciência e cumpra-se. — Lutz Fernando Corrêa de Araújo, Superintendente em exercício.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização PORTARIA Nº 534, DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEPOP — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 312, de 7 de julho de 1975, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 06619-75, resolve:

Cancelar a Portaria nº 745, de 9 de dezembro de 1971, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira "Império", de propriedade dos armadores da pesca Sra. Nauza Bordoal e Sr. Marinho dos Santos, domiciliado à Avenida Suburbana nº 157, R. de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro em virtude da referida embarcação haver naufragado a resente milhas ao largo do Farol do Albardão, na costa do Rio Grande do Sul, conforme Cer-

tidão nº 2-75, da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, — Orlando Fol.

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEPOP — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 313, de 7 de julho de 1975, do Sr. Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 536 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 23-2-67, combinado com o artigo 17, item II e 23 da Portaria nº 310, de 23-7-73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Mar Azul", de propriedade do Sr. Manoel Jordão Sobrinho e do armador a pesca Benedito da Costa Nunes, residentes, respectivamente, a Rua Honório Lima, nº 193, e Praia da Fregeuzia de Sant'Anna, Ana Grande, 6º Distrito de Angra dos Reis, Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria nº 684, de 22 de outubro de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

Nº 537 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221 de 28-2-67, com-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Finalo com o artigo 17, Item II da Portaria nº 310, de 22-7-73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Amarajó", de propriedade da firma Empresa S.A. — Construções Návias, Pesca e Exportação, estabelecida à Rua Chile, nº 84, Aracaj, Estado do Rio Grande do Norte e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 548 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 23-2-67, combinado com o artigo 17, Item II da Portaria nº 310, de 22-7-73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Rubi 1º", de propriedade da empresa pesqueira (Conservas Rubi S.A., estabelecida à Rua Cruzeiro do Sul, número 65, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Orlando Pol

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 75, Item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 220, de 25 de abril de 1973, resolve:

Nº 471-73-P — Destinar os Engenheiros Agrônomos Renato Braga de Araújo e Luiz Fernando Moreira de Pádua, como representantes deste Instituto, para solucionar os impasses

criados com a justaposição de jardins a Parque Nacional no Parque Nacional do Monte Pascoal, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia. — (Processo nº 4.672-73).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, Item II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 220, de 25 de abril de 1975:

Considerando as objetivos visados na Portaria nº 2.274-DF, de 23 de junho de 1971,

Considerando que o artigo 2º da referida Portaria nº 2.274-71 - DF, deve ser alterado face às normas legais em vigor, resolve:

Nº 472-73-D — Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º da Portaria número 2.274-71-DF.

Art. 2º. Os serviços de aerofotogrametria serão efetuados de conformidade com as normas estabelecidas no Decreto-lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 71.267, de 25 de outubro de 1972, alterado pelo Decreto nº 75.773, de 27 de maio de 1975.

Art. 3º. As empresas do ramo de varejo estar credenciadas na Estação-Maior das Forças Armadas, órgão oficial incumbido de controlar as atividades de asrolevamento no território nacional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — Dorival de Azambuja, Presidente substituto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.112 DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 20-8-75 a Elísio de Carvalho Lisboa Filho, Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Arquitetura, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.330, de 27-8-75. — Augusto da Silveira Marçal, Reitor.

tura, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.330, de 27-8-75. — Augusto da Silveira Marçal, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 8.697, DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: Conceder exoneração a Renato Facco, do Cargo em Comissão, símbolo G-C, de Diretor do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen do Centro de Ciências Rurais, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, a partir de 1 de dezembro de 1975. — Nilos Homero Ernardi

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1017 DE 17 de outubro 1975

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.205, de 20 de abril de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a tabela em anexo para as anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Economia às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - As anuidades serão pagas até 31 de março de cada ano.

Parágrafo Único - O pagamento fora do prazo terá, a título de mora, o acréscimo, por trimestre do atraso, de 5% (cinco cento) sobre o valor da anuidade, no período, e de 20% (vinte cento) sobre o valor da anuidade nos períodos subsequentes.

Art. 3º - É vedada nos Conselhos Regionais a criação de qualquer outro ônus ou a alteração dos títulos e denominações ou valores constantes desta Resolução.

Art. 4º - O Conselho Federal de Economia procederá, a qualquer tempo, à atualização dos valores fixados nesta Resolução.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1975

Jamil Cantut Presidente

TABELA DE ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 1017, DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

PARA VIGENCIA NO ANO DE 1976

Table with columns for categories (I - ANUIDADES, II - REGISTROS, III - EMOLUMENTOS DIVERSOS) and amounts in Cr\$. Includes sub-categories like Pessoa física, Pessoa jurídica, Capital, and various registration types.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 205-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.763, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Aprovar a Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 3ª Região (Ceará — Piauí — Maranhão), para o exercício de 1975.

Brasília, 17 de outubro de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora Port. MTPS-3.292-72.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 3ª REGIÃO
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

RECEITAS			DESPESAS		
3.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS			3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
- Anuidades	47.100,00		3.1.1.0 - PESSOAL		
- Taxas	21.772,02	68.872,02	3.1.1.1 - Pessoal Civil	19.104,00	
			01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	25.700,00	
			02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	2.000,00	
3.2.0.0 - RECEITAS PATRIMONIAIS			3.1.2.0 - Material de Consumo		
3.2.3.0 - Participação e Dividendos		60,00	3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
			3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	7.000,00	
3.3.0.0 - RECEITAS DIVERSAS			3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	8.700,00	
3.3.1.0 - Multas	300,00		3.1.4.0 - Encargos Diversos	2.100,00	
3.3.9.0 - Outras Receitas Diversas	700,00	700,00	3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.200,00	71.104,00
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		79.632,00	3.2.3.0 - Contribuição de Previdência Social	4.600,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.000,00	3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	15.756,00	24.356,00
			Cota-Parte do CFIA		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		2.000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		77.432,00
			SUPERAVIT		2.000,00
			TOTAL		79.432,00
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	2.000,00	
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00
R E S U M O	RECEITAS	DESPESAS			
Receitas e Despesas Correntes	79.632,00	77.432,00			
Receitas e Despesas de Capital	—	2.000,00			
T O T A L	79.632,00	79.432,00			

MURILLO MOREIRA DA SILVA
Presidente
Port. MTPS - 3.292/72

RESOLUÇÃO Nº 209-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.763, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Aprovar a proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 3ª Região.

Brasília, 21 de outubro de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente Port. MTPS — 3.292-72.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 3ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RECEITAS			DESPESAS		
3.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS			3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Anuidades	79.200,00		3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.2.0 - Taxas	79.700,00	158.900,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil		
			01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	27.000,00	
			02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	42.000,00	
3.2.0.0 - RECEITAS PATRIMONIAIS			3.1.2.0 - Material de Consumo	3.000,00	
3.2.3.0 - Participação e Dividendos		200,00	3.1.3.0 - Outros Serviços de Terceiros		
			3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	14.000,00	
3.3.0.0 - RECEITAS DIVERSAS			3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	13.260,00	
3.3.1.0 - Multas	700,00		3.1.4.0 - Encargos Diversos	3.300,00	
3.3.9.0 - Outras Receitas Diversas	300,00	1.000,00	3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	107.760,00
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		159.700,00	3.2.3.0 - Contribuição de Previdência Social	15.000,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.000,00	3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes		
			Cota-Parte - CFIA		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		2.000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		154.760,00
			SUPERAVIT		1.000,00
			TOTAL		155.760,00
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	2.000,00	
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00
R E S U M O	RECEITAS	DESPESAS			
Receitas e Despesas Correntes	159.700,00	154.760,00			
Receitas e Despesas de Capital	—	2.000,00			
T O T A L	159.700,00	156.760,00			

MURILLO MOREIRA DA SILVA
Presidente
Port. MTPS - 3.292/72

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO Nº 210-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.760, de 9 de setembro de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:
 Aprovar a proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 10ª Região, Brasília, 24 de outubro de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente Fort. MTPS. 3.292-72.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 10ª REGIÃO
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RECEITAS		DESPESAS	
3.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Anuidades	290.000,00	3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.2.0 - Taxas	70.000,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	195.000,00
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	15.000,00
3.2.0.0 - RECEITAS DIVERSAS		3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000,00
3.2.2.0 - Outras Receitas Diversas	15.000,00	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
		3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	25.000,00
		3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	26.000,00
		3.1.4.0 - Encargos Diversos	25.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	215.000,00	3.2.2.0 - Contribuição de Previdência Social	5.000,00
		3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	
		Cota-Parte - CFIA	47.000,00
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	297.000,00
		SUPERÁVIT	25.000,00
		TOTAL	272.000,00
		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
		4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	20.000,00
		4.1.4.0 - Material Permanente	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
			21.000,00
RESUMO	RECEITAS	DESPESAS	
Receitas e Despesas Correntes	375.000,00	297.000,00	
Receitas e Despesas de Capital	20.000,00	30.000,00	
TOTAL	395.000,00	327.000,00	

MURILLO MOREIRA DA SILVA
 Presidente
 Port. MTPS - 3.292/72.

RESOLUÇÃO Nº 211-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.760, de 9 de setembro de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:
 Aprovar a proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 4ª Região, Brasília, 24 de outubro de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente Fort. MTPS. 3.292-72.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 4ª REGIÃO
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RECEITAS		DESPESAS	
3.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Anuidades	147.500,00	3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.2.0 - Taxas	124.200,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	43.000,00
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	35.000,00
3.2.0.0 - RECEITAS DIVERSAS		3.1.2.0 - Material de Consumo	14.500,00
3.2.1.0 - Multas	5.000,00	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
3.2.2.0 - Cobrança de Dívida Ativa	25.000,00	3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
		3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	44.000,00
		3.1.4.0 - Encargos Diversos	4.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	301.700,00	3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00
SUPERÁVIT	225.000,00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		3.2.2.0 - Contribuição de Previdência Social	20.000,00
		3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	
		Cota-Parte - CFIA	41.000,00
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	297.000,00
		SUPERÁVIT	42.000,00
		TOTAL	225.000,00
		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
		4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	20.000,00
		4.1.4.0 - Material Permanente	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
			40.000,00
RESUMO	RECEITAS	DESPESAS	
Receitas e Despesas Correntes	301.700,00	297.000,00	
Receitas e Despesas de Capital	60.000,00	30.000,00	
TOTAL	361.700,00	327.000,00	

MURILLO MOREIRA DA SILVA
 Presidente
 Port. MTPS - 3.292/72.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 950-75

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.770, de 22 de dezembro de 1962, e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º. Fixar as seguintes quotas de contribuição, em dólares americanos ou o equivalente em outras moedas, sobre a exportação de café:

I — Verão em grau ou o correspondente em torção-moído:

a) Café descafeinado

US\$ 21,00 (vinte e um dólares americanos), por saca de 60,5 quilos brutos;

b) Café dos grupos I e II

US\$ 26,00 (vinte e seis dólares americanos), por saca de 60,5 quilos brutos;

c) Café descafeinado

US\$ 0,18 (dezoisssis centavos de dólar americano), por libra-peso.

II — Solúvel

US\$ 0,18 (dezoisssis centavos de dólar americano), por lib.a-peso.

Art. 2º. As quotas de contribuição indicadas no artigo 1º da presente resolução prevalecerão, a comunicação em contrário, para as operações cujos registros venham a ser arrolados pelo Instituto Brasileiro do Café e os respectivos contratos de cultivo fechados posteriormente a 24.10 de 1975, exceto para o café colível, uma vez que a este se aplica o disposto na JC-12-75, de 8.9.75.

Art. 3º. Mantém-se todas as demais disposições, sobre a exportação de café, que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília, 24 de outubro de 1975. — Cumílio Calazans de Magalhães, Presidente.

Ofício da Ag. Nacional nº 132-75

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 333, DE 25 DE SETEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério do Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 31 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 181.365, de 1975, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 21 do Estatuto da Letra S. A. Capitalização, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de janeiro de 1975. — A. Paulo Amaral.

LETRA S. A. CAPITALIZAÇÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 1975.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social, na Rua da Assembleia número 40, 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro, às 15:00 (quinze) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Letra S. A. Capitalização, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, em primeira convocação e com quorum suficiente para discutir e deliberar a matéria inscrita no edital de convocação, sob a presidência do Diretor-Presidente, Dr. Luiz Felipe de Oliveira Penna, que convidou a mim,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Eduardo de Alencar Studart, para servir de Secretário, o que aceita. Composta a mesa, determinou o Senhor Presidente que fosse lido o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara (parte I), nos dias 15, 16 e 17 de janeiro em curso e no "Jornal do Comércio", desta cidade, em 15, 16 e 17 do mesmo mês e assim redigido: "Letra S. A. Capitalização — CGC nº 33.602.053 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Letra S. A. Capitalização para participarem da Assembleia Geral de Acionistas a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 1975, às 15:00 horas, na sua sede social, na Rua da Assembleia nº 40, 9º andar, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) alteração dos Estatutos Sociais; 2) complementação dos honorários dos Diretores em exercício e 3) assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1975. — Luiz Martiniano de Gusmão — Diretor". Fina a leitura, o senhor Presidente pediu apreciação da Assembleia da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para alteração do artigo 21 dos Estatutos Sociais, na discussão do item 1 do edital, vazada nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhor Acionistas: A fixação dos honorários, como disposto no artigo 21 dos Estatutos, obriga alteração nos Estatutos todas as vezes que se evidencie a necessidade de reajustá-los, podendo tal providência ficar na competência da Assembleia Geral Ordinária, para evitar sucessivas alterações nos Estatutos. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1975. — (a) A Diretoria. Essa proposição foi aprovada unanimemente pelos acionistas, passando, então o artigo 21 dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Art. 21. Os honorários dos Diretores, pelo exercício de suas funções, serão fixados em Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo de participação percentual prevista na distribuição de lucros líquidos. Passou a Assembleia, então, a apreciar o seguinte item do edital que estaria sendo encaminhado por outra proposta da Diretoria, consubstanciada na forma a seguir produzida, também com parecer favorável do Conselho Fiscal: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: A Sociedade há muito se encontrava paralisada e seu resurgimento reclamava assistência integral de seus Diretores, de sorte a não permitir o exercício de outras atividades, e, nessa condição, os honorários fixados nos Estatutos tornaram-se incompatíveis com essa total dedicação, razão por que pleiteavam os Diretores, da Assembleia, uma complementação da remuneração, sendo de Cr\$ 17.000,00 (deze-sete mil cruzeiros) para o Sr. Presidente e de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) para o Sr. Superintendente, para valer desde quando se reiniciaram as atividades, ou seja, abril de 1974, podendo essa complementação ser paga até o mês de março de 1975, quando então novos níveis de honorários poderiam ser fixados pela Assembleia Geral Ordinária, na hipótese de ocorrer modificação do artigo 21, na forma proposta pela Diretoria, nesta data, a Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1975. — (a) Diretoria". Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a proposta da Diretoria à discussão e votação, tendo ela sido aprovada, unanimemente, pelos acionistas. Passou-se a apreciar o item assuntos de interesse geral; e como nenhuma proposta foi nesse sentido apresentada e nada mais havendo a tratar, pois ninguém mais quis

fazer uso da palavra, foi a Assembleia encerrada, da qual, eu Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente. — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1975. — Luiz Felipe de Oliveira Penna, Presidente. — Eduardo de Alencar Studart, Secretário. — Djalma Fernandes Filho. — Eduardo de Alencar Studart.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração da Sociedade

Art. 1º. A Sociedade "Letra S. A. Capitalização", sucede com todos os direitos e obrigações a "Columbia Capitalização S. A.", constituída sob a forma anônima em 28 de novembro de 1946 e autorizada a funcionar em operações de Capitalização pelo Decreto nº 22.906, de 10 de abril de 1947, tem sua sede na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A Sociedade poderá estabelecer quando julgar de seu interesse sucursais, filiais, agências, sub-agências e representações em outras praças do país, a juízo da Diretoria.

Art. 3º. A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de Capitalização nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. O prazo de duração da Sociedade é de 50 (cinquenta) anos contados do Decreto que autorizou o seu funcionamento podendo este prazo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 5º. O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), divididos em 1.000.000 (um milhão) de ações nominativas ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 6º. As ações são indivisíveis em relação a sociedade.

Art. 7º. No caso de aumento de Capital Social, termo os acionistas direito de preferência para a subscrição proporcional de novas ações.

Parágrafo único. Para esse fim, serão convidados por anúncios publicados na forma da Lei e declararem no escrito datado do prazo que for marcado, se aceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão, ficando entendido haver renunciado ao direito de preferência o acionista que não fizer a declaração no prazo legal.

Art. 8º. Em caso de aumento de capital, não feito por reversão de reservas, as entradas de capital não serão nunca inferiores a 40% (quarenta por cento). O restante será realizado mediante prestações mínimas de 10% (dez por cento), cabendo à Diretoria a fixação das datas dos pagamentos, por períodos nunca inferiores a trinta dias salvo quando se verificar para esse fim exigência do Governo.

Art. 9º. A Sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos representativos das ações desdobráveis a qualquer tempo, a pedido do acionista. O custo deste serviço será cobrado pela Sociedade ao acionista interessado.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 10. São órgãos da Sociedade: a) A Assembleia Geral dos Acionistas; b) A Diretoria; c) O Conselho Consultivo; d) O Conselho Fiscal.

Art. 11. As Assembleias Gerais dos Acionistas serão convocadas pela forma e nas condições determinadas pe-

la Lei das Sociedades Anônimas e por estes Estatutos, sendo as suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e reatadas as exceções legais.

Parágrafo único. A publicação dos anúncios de convocação das Assembleias Gerais, será feita com observância dos prazos mínimos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 12. As Assembleias Gerais serão instaladas por um Diretor da Sociedade, o qual verificando haver número legal, convidará os presentes a aclamarem um acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O Presidente aclamado convidará um acionista para servir como Secretário.

Art. 13. Desde que convocada qualquer Assembleia Geral, ficam suspensas transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação.

Art. 14. A cada ação ordinária corresponde um voto.

Art. 15. Para quem possam comparecer às Assembleias, os representantes legais ou procuradores constituídos dos acionistas, terão que fazer entrega do documento que prove a sua qualidade, na forma das Leis vigentes, na sede da Sociedade até 3 (três) dias antes da reunião.

Art. 16. Quanto à competência e as demais formalidades das Assembleias Gerais, nos seus diversos fins para validade de suas deliberações, serão observadas as prescrições da Lei das Sociedades por ações, bem como das Leis especiais sobre Capitalização.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 17. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que eleger a Diretoria designará seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 18. Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da Sociedade, suas ou de terceiros, em garantia de sua gestão.

§ 1º. As ações caucionadas não poderão ser levantadas antes do Diretor deixar o cargo e de estarem aprovadas as últimas contas de sua gestão.

§ 2º. O Diretor que não prestar a caução mencionada no "Capit" deste artigo até o trigésimo dia, a contar da data de sua eleição ou nomeação para o cargo, será considerado resignatário.

Art. 19. Vagando o cargo de Diretor, os demais em reunião da Diretoria nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral que caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato.

Art. 20. A Diretoria pode conceder licença a seus membros até 3 (três) meses.

Parágrafo único. Neste caso, como também, no impedimento por mais de 30 (trinta) dias, os outros Diretores, na forma estipulada no artigo 19, designarão o substituto provisório.

Art. 21. Os honorários dos Diretores, pelo exercício de suas funções, serão fixados em Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo de participação percentual prevista na distribuição de lucros líquidos.

Art. 22. A Diretoria tem amplos e ilimitados poderes para exercer livre e geral administração da Sociedade cabendo-lhe especialmente: a) resolver sobre a aplicação de fundos sociais, transigir, renunciar direitos, emprestar e alienar bens, observadas as normas legais; b) constituir em nome da Sociedade mandatários ou procuradores, fixando-lhes a remuneração ou gratificação;

deliberar sobre a criação e exten-
são de filiais, sucursais, agências ou
apartamentos no território nacional;

Art. 23. Os documentos relativos
a atos de atribuição da Diretoria,
de importância em obrigações para a
sociedade, serão assinados por dois
Diretores.

Art. 24. A representação da So-
ciedade perante a Repartição Fiscal-
izadora e suas operações, cabrá a
qualquer Diretor.

Art. 25. Os Titulos de Capitaliza-
ção serão assinados por qualquer dos
Diretores.

Art. 26. A Diretoria se reunirá
todas as vezes que os interesses da
sociedade assim o exigirem. A reu-
nião poderá ser convocada por qual-
quer Diretor.

1.º As deliberações serão toma-
das por maioria de votos tendo o
residente o voto de qualidade, além
do Diretor, em caso de empate.

2.º As deliberações da Diretoria
serão reduzidas a Atas lavradas em
livro própria, autenticadas e assi-
nadas pelos Diretores presentes à
reunião.

Art. 27. Compete ao Diretor-Pre-
sidente: a) executar e fazer executar
as presentes estatutos e as delibera-
ções das Assembleias Gerais e da
Diretoria; b) representar a Sociedade
Ativa e Passivamente, em Juízo
e fora dele, sem prejuízo do disposto
no artigo 24; c) instalar as Assen-
bléias Gerais; d) presidir as reuniões
da Diretoria; e) substituir o Diretor-
Superintendente nos seus impedimen-
tos e ausências até 30 dias, sem pre-
juízo de suas atribuições; f) assinar
e despachar o expediente ordinário
da Sociedade.

Art. 28. Compete ao Diretor-Su-
perintendente: a) dirigir os serviços
econômicos e financeiros da Socie-
dade; b) dirigir e superintender os
negócios da Capitalização; c) sub-
stituir o Diretor-Presidente, nos seus
impedimentos e ausências até 30
dias, sem prejuízo de suas
atribuições; d) assinar e despachar o
expediente ordinário da Sociedade.

Art. 29. Compete ao Diretor-Su-
perintendente: a) rubricar os Livros da
Sociedade que não sejam oficiais;
b) dirigir o contencioso da Socie-
dade; c) substituir o Diretor-Tesoureiro
nos casos de ausência ou impe-
dimento até 30 (trinta) dias, sem
prejuízo de suas atribuições; d) assi-
nar e despachar o expediente ordi-
nário da Sociedade.

Art. 30. Compete ao Diretor-Tes-
oureiro: a) ter sob sua guarda e
responsabilidade todos os documen-
tos concernentes à Tesouraria; b)
depositar dinheiro e valores nos Ban-
cos indicados pela Diretoria; c) re-
ceber as importâncias devidas a So-
ciedade por qualquer título e pagar
as de que for ela devedora; d) sub-
stituir o Diretor-Secretário nos casos
de ausência ou impedimento até 30
(trinta) dias, sem prejuízo de suas
funções; e) assinar e despachar o ex-
pediente ordinário da Sociedade.

Art. 31. A cada Diretor em con-
junto com os demais caberá a admin-
istração da Sociedade, nos termos
destes Estatutos.

CAPÍTULO V

Conselho Consultivo

Art. 32. O Conselho Consultivo
será composto de 7 (sete) membros,
acionistas ou não, residentes no país,
eleitos anualmente pela Assembleia
Geral Ordinária, podendo ser reelei-
tos.

1.º Em caso de vaga, no período
de uma Assembleia a outra, os de-
mais membros, designarão o substit-
uto entre os acionistas da Sociedade
para o período a completar até a
primeira Assembleia Geral Ordiná-
ria.

2.º Cada membro do Conselho
perceberá, por sessão a que tomar
parte, remuneração que for fixada
pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 33. Compete ao Conselho
Consultivo emitir pareceres sobre os
assuntos que lhes foram propostos
pela Diretoria.

Art. 34. O Conselho Consultivo
reunir-se-á mediante convocação da
Diretoria e com a presença, no mí-
nimo de 5 (cinco) membros.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal com-
por-se-á de 3 (três) membros efeti-
vos e 3 (três) suplentes, acionistas ou
não, residentes no país, eleitos anual-
mente, pela Assembleia Geral Ordi-
nária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Os membros ef-
tivos serão substituídos em seus im-
pedimentos pelos suplentes segundo
a ordem de votação e em caso de
empate pela ordem de idade, a com-
eçar pelo mais idoso, observadas
as disposições da Lei a respeito.

Art. 36. A remuneração dos mem-
bros do Conselho Fiscal será fixada
anualmente pela Assembleia Geral
Ordinária que os eleger.

Art. 37. Os membros do Conselho
Fiscal terão as atribuições e os de-
veres que lhes compete a legislação
em vigor.

CAPÍTULO VII

Exercício Social e Constituição de
Fundos e Distribuição de Lu-
cos

Art. 38. O exercício social se in-
icia em 1 de janeiro e termina em
31 de dezembro de cada ano.

Art. 39. Os lucros líquidos, pro-
venientes das operações efetivamen-
te realizadas durante o exercício fi-
nanceiro, e apuradas depois de consti-
tuídas todas as reservas obrigató-
rias, e efetuadas as amortizações e
depreciações, serão aplicados da se-
guinte forma: a) 5% (cinco por cen-
to) para constituição de um Fundo
de Reserva Legal, destinado a asse-
gurar a integridade do Capital; b)
o necessário para distribuição aos
portadores de títulos quando em vi-
gor, como participação nos lucros da
Sociedade, segundo os planos e con-
tratos aprovados pela autoridade
competente.

Parágrafo único. Do remanescente,
serão destinados: 1) Revogado
pela SUSEP — (Portaria SUSEP nú-
mero 83-73); 2) o necessário para a
distribuição dos dividendos aos aci-
cionistas na forma da legislação em
vigor; 3) até 15% (quinze por cento)
para os Diretores, na mesma propor-
ção em que tiver sido distribuída a
remuneração mensal, e desse que
seja distribuído aos acionistas um di-
videndo não inferior a 0,3% no mí-
nimo; 4) o restante será levado na
proporção da metade para Reserva
Eventual, destinada a atender pos-
síveis prejuízos futuros, e a outra
metade para o fundo de bonificação
dos acionistas, para ser distribuído
segundo deliberação da Assembleia
Geral.

Art. 40. Os dividendos prescritos
na forma da Lei, serão levados ao
Fundo de Previdência a que se re-
fere o parágrafo único do artigo 29.
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de
1976. — L. Martiniano.
(N.º 9.842-B — 3-11-73 — Cr\$
670,00).

qualquer das cláusulas deste Aju-
ste;

b) resolver os casos omissos, ouvi-
das as partes interessadas;

c) selecionar e indicar com entendi-
mento ajustante o técnico a ser con-
tratado.

Cláusula Terceira — Compete ao
Sindicato:

a) contratar, como seu funcioná-
rio, e após ouvir a CR, técnico para
executar as atividades do ISATE;

b) remunerar o técnico vincula-
do às atividades do Sindicato, de
acordo com o mercado regional do
trabalho e legislação em vigor, in-
cluindo a participação financeira
do INCRA;

c) exercer, inicialmente, as fun-
ções de planejamento e fiscalização
das atividades do ISATE e, em atitu-
de progressiva, as de supervisão e
controle;

d) remeter ou entregar diretamente
à SR-Minas Gerais, devidamente
visados por um Diretor, os relatórios
mensais das atividades desenvolvi-
das do ISATE;

e) colocar a CR-Minas Gerais sem-
pre informada de qualquer ocorren-
cia que venham prejudicar o anda-
mento do ISATE, inclusive as rela-
ções com o técnico;

f) fornecer os equipamentos e ma-
teriais necessários a execução dos
trabalhos dos técnicos;

g) atualizar o salário do técnico
voluntariamente e obrigatoriamente
quando decretado pelo poder públi-
co;

h) patrocinar o deslocamento do
técnico por ocasião da reunião anual
do PAT.

Cláusula Quarta — Compete ao
Técnico:

a) residir obrigatoriamente, no Mu-
nicípio, sede do Sindicato a que está
vinculado;

b) participar da elaboração do pla-
no de trabalho;

c) elaborar relatório mensal do
trabalho realizado, segundo modelo
padronizado, apresentando aos me-
mbros do Conselho as seguintes notas;

d) evitar desenvolver outro tipo de
atividade, na sua área de atua-
ção, sendo vedadas as remunerações;

e) realizar com frequência análise
e avaliação dos trabalhos;

f) zelar pelo bom estado de con-
servação dos equipamentos e mate-
riais colocados sob sua responsabi-
lidade;

g) atender, indiscriminadamente,
a todos os associados do Sindicato
segundo as suas atribuições;

h) apresentar, quando solicitado,
informes esclarecedores relacionados
com o trabalho em execução.

Cláusula Quinta — O presente
Ajuste terá a duração de 3 anos, im-
prorrogáveis, a partir da data da li-
beração do primeiro quadrimestre da
contribuição do INCRA.

Cláusula Sexta — O presente Ter-
mo de Ajuste foi elaborado em ob-
servância as Diretrizes Gerais do
PLANATE e poderá ser rescindido
quando as partes de qualquer das
partes ajustantes, ou quando se ve-
rificar o não cumprimento das obri-
gações assumidas.

A rescisão, em ambos os casos, ze-
rá precedida de entendimentos pré-
vios.

Parágrafo Único. A rescisão do
presente Termo de Ajuste desobriga
o INCRA de quaisquer ônus relaciona-
dos com o técnico através dele
contratado.

Por estarem de acordo, ambas as
partes firmam o presente Termo de
Ajuste em dez (10) vias de acordo
com a Instrução n.º 07, de 20 de
maio de 1972. — Afonso Damascio
Soares. — Fernando Antonio da
Silva.

Testemunhas — Afonso Damascio
Soares. — Fernando Antonio da
Silva. — Carlos Antonio Faria Al-
ves do Souza.

Cópia n.º 60 }

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Ajuste para Integração de
Serviços de Assistência Técnica —
ISATE.

Aos 20 dias do mês de agosto do
ano de hum mil novecentos e ze-
nta e cinco o Instituto Nacional
de Colonização e Reforma Agrária,
Autarquia vinculada ao Ministério da
Agricultura, através de seu Órgão
Regional no Estado de Minas Gerais
ora denominada simplesmente CR-
06-Minas Gerais, representada por
seu Titular, Dr. Afonso Damascio
Soares, conforme Portaria n.º 372, de
20 de março de 1974, publicada no
Diário Oficial da União de 3 de abril
de 1974, do Excelentíssimo Senhor
Presidente do INCRA, autorização do
Departamento de Desenvolvimento
Rural daquele Órgão, constante do
Processo CR-08-MG-1.314-75 e Por-
taria n.º 54, de 11 de janeiro de 1973
e Sindicato Rural de Dores do Inda-
ialá, aqui denominado (a) Sindicato
Rural de Dores do Indaialá repre-
sentado (a) pelo seu Presidente, Fer-
nando Antonio da Silva, firmam o
presente Termo de Ajuste para In-
tegração de Serviços de Assistência
Técnica, denominado ISATE, com
base nas Diretrizes Gerais aprovadas
pelo Conselho Diretor do INCRA em
28 de março de 1972, conforme Re-
solução n.º 01-72, para execução de
um programa de assistência que se
regera pelas cláusulas e condições
abaixo.

Cláusula Primeira — O ISATE
objetiva apoiar o Sindicato nas at-
vidades de Assistência Veterinária,
envolvendo ação integrada no sentido
de alcançar utilização racional dos
recursos existentes; melhoria do ni-
vel-estímulo e fortalecimento do es-
pírito Sindicalista.

Cláusula Segunda — Compete à
CR-06-Minas Gerais:

a) exercer, através do Coordena-
dor do PAT, as atribuições de co-
ordenação, supervisão, controle e
avaliação do ISATE;

b) patrocinar estágio pré-serviço
para o técnico selecionado para ex-
ecutar o ISATE;

c) prestar ao profissional executor
do ISATE, quando necessário, assis-
tência supletiva de aperfeiçoamento
técnico, ministrando cursos ou finan-
ciando sua frequência em treina-
mentos em serviços;

d) analisar e opinar conclusiva-
mente sobre o programa de ativi-
dade do ISATE, bem como da seleção
do técnico a ser admitido pelo Sin-
dicato;

e) contribuir, nos 3 anos de dura-
ção deste ISATE, com a importân-
cia de Cr\$ 72.000,00;

e.1 — da contribuição do INCRA
ao Sindicato, deverá destinar para o
técnico as importâncias anuais abai-
xo discriminadas, inclusive as obri-
gações sociais e 13.º salário, assum
distribuídos:

- 1.º ano — Cr\$ 31.500,00;
- 2.º ano — Cr\$ 24.000,00;
- 3.º ano — Cr\$ 16.500,00;

e.2 — a contribuição anual do
INCRA será paga, mensalmente, ao
Sindicato, mediante o recebimento
do relatório mensal correspondente
até o dia 20 de cada mês, decide-
mente visado por um de seus Dire-
tores;

e.3 — a contribuição do INCRA
só poderá ser utilizada para manu-
tenção e funcionamento do ISATE;

e.4 — havendo aumento do salá-
rio decretado pelo Governo Federal o
INCRA poderá, ressaltando as dis-
ponibilidades orçamentárias e finan-
ceiras, suplementar proporcionalmen-
te as suas contribuições anuais;

f) suspender o pagamento da con-
tribuição mensal por infreqüência do

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Termo de Ajuste para Integração de Serviços de Assistência Técnica — ISATE.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e cinco o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, através de seu Órgão Regional no Estado de Minas Gerais ora denominada simplesmente CR-06-Minas Gerais, representada por seu Titular, Dr. Afonso Damasio Soares, conforme Portaria n.º 312, de 29 de março de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 3 de abril de 1974, do Excecioníssimo Senhor Presidente do INCRA, autorização do Departamento de Desenvolvimento Rural daquela Órgão, constante do Processo CR-06-MG-1.310-73 e Portaria n.º 54, de 11 de junho de 1973 e Sindicato Rural de Itapacirica, aqui denominado (a) Sindicato Rural de Itapacirica, representado pelo seu Presidente Antônio Antunes Madeira, firmam o presente Termo de Ajuste para Integração de Serviços de Assistência Técnica, denominado ISATE, com base nas Diretrizes Gerais aprovadas pelo Conselho Diretor do INCRA em 28 de março de 1972, conforme Resolução n.º 1-72, para execução de um programa de assistência que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira — O ISATE objetiva apoiar o Sindicato nas atividades de Assistência Contábil, ensinando-o no sentido de alcançar utilização racional dos recursos existentes, visando ao nível-estímulo e fortalecimento do espírito Sindicalista.

Cláusula Segunda — Compete à CR-06-Minas Gerais:

- a) exercer, através do Coordenador do ISATE, as atividades de organização, supervisão, controle e avaliação do ISATE;
- b) planejar o trabalho pedagógico para o técnico selecionado para executar o ISATE;
- c) prestar ao profissional executor do ISATE, quando necessário, assistência técnica suplementar e proporcionar o técnico, mantendo-o em treinamento sua frequência em treinamentos em serviço;
- d) analisar e emitir conclusivamente sobre o programa de atividades do ISATE, bem como a atuação do técnico a ser admitido pelo Sindicato;
- e) contribuir, nos 3 anos de duração deste ISATE, com a importância de Cr\$ 41.250,00;

e.1 — da contribuição do INCRA ao Sindicato, deverá ser pago o técnico as importâncias anuais abaixo discriminadas, inclusive as obrigações sociais e 13.º salários, assim distribuídos:

- 1.º ano — Cr\$ 21.000,00;
- 2.º ano — Cr\$ 15.750,00;
- 3.º ano — Cr\$ 10.500,00;

e.2 — a contribuição anual do INCRA será paga, mensalmente, ao Sindicato, mediante o recebimento do relatório mensal correspondente até o dia 20 de cada mês, devidamente visado por um de seus Diretores;

e.3 — a contribuição do INCRA só poderá ser utilizada para manutenção e funcionamento do ISATE;

e.4 — havendo aumento do salário decretado pelo Governo Federal o INCRA poderá, respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, complementar proporcionalmente as suas contribuições anuais;

f) suspender o pagamento da contribuição mensal por infringência de qualquer das cláusulas deste Ajuste;

g) resolver os casos omissos, ouvidos as partes interessadas;

h) selecionar e indicar com entidade ajustante o técnico a ser contratado.

Cláusula Terceira — Compete ao Sindicato:

a) contratar, como seu funcionário, e após ouvir a CR, técnico para executar as atividades do ISATE;

b) remunerar o técnico vinculado às atividades do Sindicato, de acordo com o mercado regional de trabalho e legislação em vigor, incluindo a participação financeira do INCRA;

c) exercer, inicialmente, as funções de planejamento e fiscalização das atividades do ISATE e, em atitude progressiva, as de supervisão e controle;

d) remeter ou entregar diretamente à CR-Minas Gerais os relatórios mensais das atividades desenvolvidas do ISATE;

e) colocar a CR-Minas Gerais sempre informada de quaisquer ocorrências que venham prejudicar o andamento do ISATE, inclusive as relacionadas com o técnico;

f) fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução das atividades do técnico;

g) atualizar o salário do técnico voluntariamente e obrigatoriamente quando decretado pelo poder público;

h) patrocinar o deslocamento do técnico por ocasião da reunião anual do PAT.

Cláusula Quarta — Compete ao Técnico:

a) residir obrigatoriamente, no Município, sede do Sindicato a que está vinculado;

b) participar da elaboração do plano de trabalho;

c) elaborar relatório mensal do trabalho realizado, segundo modelo padronizado, acrescentando as ocorrências e ocorrências diárias de nota;

d) evitar desenvolver outro tipo de atividade no seu âmbito de atuação, sendo vedadas as remunerações e vantagens decorrentes anexas e avulsas dos trabalhos;

e) zelar pelo bom estado de conservação dos equipamentos e materiais colocados sob sua responsabilidade;

f) atender, indiscriminadamente, a todas as solicitações do Sindicato segundo as suas atribuições;

g) apresentar, quando solicitado, informes esclarecedores relacionados com o trabalho em execução.

Cláusula Quinta — O presente Ajuste terá a duração de 3 anos, irrevogáveis, a partir da data da liberação do primeiro quadrimestre da contribuição do INCRA.

Cláusula Sexta — O presente Termo de Ajuste foi elaborado em observância às Diretrizes Gerais do PLANATE e poderá ser rescindido quando do interesse de qualquer das partes ajustantes, ou quando se verificar o não cumprimento das obrigações assumidas.

A rescisão, em ambos os casos, será precedida de entendimentos prévios.

Parágrafo Único. A rescisão do presente Termo de Ajuste decorrerá o INCRA de qualquer das circunstâncias com o técnico através dele contratado.

Por estarem de acordo, ambas as partes firmam o presente Termo de Ajuste em dez (10) vias de acordo com a Instrução n.º 67, de 26 de maio de 1972. — Afonso Damasio Soares. — Antônio Antunes Madeira.

Testemunhas: **Alvaro Schvartz Capute.** — **Sinal Dine de Oliveira.**

Ofício n.º 63

Termo de Ajuste para Integração de Serviços de Assistência Técnica — I.S.A.T.E.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e cinco o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, através de seu Órgão Regional

no Estado de Minas Gerais ora denominada simplesmente CR-06-Minas Gerais, representada por seu Titular, Dr. Afonso Damasio Soares, conforme Portaria n.º 373 de 29 de março de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 3 de abril de 1974, do Excecioníssimo Senhor Presidente do INCRA, autorização do Departamento de Desenvolvimento Rural daquele Órgão, constante do Processo CR-06-MG/1312-73 e Portaria n.º 51 de 11 de junho de 1973, e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Prata, aqui denominado Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Prata representado pelo seu Presidente Expedito Domingues Gomes, firmam o presente Termo de Ajuste para Integração de Serviços de Assistência Técnica, denominado ISATE, com base nas Diretrizes Gerais aprovadas pelo Conselho Diretor do INCRA em 28 de março de 1972, conforme Resolução n.º 1-72, para execução de um programa de assistência que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira — O ISATE objetiva apoiar o Sindicato nas atividades de Assistência Contábil ensinando-o no sentido de alcançar utilização racional dos recursos existentes; melhoria do nível-estímulo e fortalecimento do espírito Sindicalista.

Cláusula Segunda — Compete à CR-06-Minas Gerais:

- a) exercer, através do Coordenador do PAT, as atividades de coordenação, supervisão, controle e avaliação do ISATE;
- b) patrocinar estadia pré-serviço para o técnico selecionado para executar o ISATE;
- c) prestar ao profissional executor do ISATE, quando necessário, assistência técnica suplementar de aperfeiçoamento técnico, mantendo-o em treinamento em frequência em treinamentos em serviço;
- d) analisar e emitir conclusivamente sobre o programa de atividades do ISATE, bem como a seleção do técnico a ser admitido pelo Sindicato;
- e) contribuir, nos 3 anos de duração deste ISATE, com a importância de Cr\$ 47.250,00;

e.1 — da contribuição do INCRA ao Sindicato, deverá ser pago o técnico as importâncias anuais abaixo discriminadas, inclusive as obrigações sociais e 13.º salários, assim distribuídos:

- 1.º ano — Cr\$ 21.000,00;
- 2.º ano — Cr\$ 15.750,00;
- 3.º ano — Cr\$ 10.500,00;

e.2 — a contribuição anual do INCRA será paga, mensalmente, ao Sindicato, mediante o recebimento do relatório mensal correspondente até o dia 20 de cada mês, devidamente visado por um de seus Diretores;

e.3 — a contribuição do INCRA só poderá ser utilizada para manutenção e funcionamento do ISATE;

e.4 — havendo aumento do salário decretado pelo Governo Federal o INCRA poderá, respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, complementar proporcionalmente as suas contribuições anuais;

f) suspender o pagamento da contribuição mensal por infringência de qualquer das cláusulas deste Ajuste;

g) resolver os casos omissos, ouvidos as partes interessadas;

h) selecionar e indicar com entidade ajustante o técnico a ser contratado.

Cláusula Terceira — Compete ao Sindicato:

a) contratar, como seu funcionário, e após ouvir a CR, técnico para executar as atividades do ISATE;

b) remunerar o técnico vinculado às atividades do Sindicato, de acordo com o mercado regional de trabalho e legislação financeira do INCRA;

c) exercer, inicialmente, as funções de planejamento e fiscalização das atividades do ISATE e, em atitude progressiva, as de supervisão e controle;

d) remeter ou entregar diretamente à CR-Minas Gerais os relatórios mensais das atividades desenvolvidas do ISATE;

e) colocar a CR-Minas Gerais sempre informada de quaisquer ocorrências que venham prejudicar o andamento do ISATE, inclusive as relacionadas com o técnico;

f) fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução das atividades do técnico;

g) atualizar o salário do técnico voluntariamente e obrigatoriamente quando decretado pelo poder público;

h) patrocinar o deslocamento do técnico por ocasião da reunião anual do PAT.

sados por um Diretor, os relatórios mensais das atividades desenvolvidas do ISATE;

c) colocar a CR-Minas Gerais sempre informada de quaisquer ocorrências que venham prejudicar o andamento do ISATE, inclusive as relacionadas com o técnico;

f) fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos das técnicas;

g) atualizar o salário do técnico voluntariamente e obrigatoriamente quando decretado pelo poder público;

h) patrocinar o deslocamento do técnico por ocasião da reunião anual do PAT.

Cláusula Quarta — Compete ao Técnico:

a) residir obrigatoriamente, no Município, sede do Sindicato a que está vinculado;

b) participar da elaboração do plano de trabalho;

c) elaborar relatório mensal do trabalho realizado, segundo modelo padronizado, acrescentando as ocorrências e ocorrências diárias de nota;

d) evitar desenvolver outro tipo de atividade no seu âmbito de atuação, sendo vedadas as remunerações e vantagens decorrentes anexas e avulsas dos trabalhos;

e) zelar pelo bom estado de conservação dos equipamentos e materiais colocados sob sua responsabilidade;

f) atender, indiscriminadamente, a todas as solicitações do Sindicato segundo as suas atribuições;

g) apresentar, quando solicitado, informes esclarecedores relacionados com o trabalho em execução.

Cláusula Quinta — O presente Ajuste terá a duração de 3 anos, irrevogáveis, a partir da data da liberação do primeiro quadrimestre da contribuição do INCRA.

Cláusula Sexta — O presente Termo de Ajuste foi elaborado em observância às Diretrizes do PLANATE e poderá ser rescindido quando do interesse de qualquer das partes ajustantes, ou quando se verificar o não cumprimento das obrigações assumidas.

A rescisão, em ambos os casos, será precedida de entendimentos prévios.

Parágrafo Único. A rescisão do presente Termo de Ajuste decorrerá o INCRA de qualquer das circunstâncias com o técnico através dele contratado.

Por estarem de acordo, ambas as partes firmam o presente Termo de Ajuste em dez (10) vias de acordo com a Instrução n.º 7 de 26-5-72. — Afonso Damasio Soares. — Expedito Domingues Gomes.

Testemunhas: **Ana Lucia Braga e Altair Szavall Capute.**

Ofício n.º 60.

Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a firma CERTAM — Comércio e Engenharia Ltda., para ampliação da obra de construção de 2 (dois) prédios de 1 (um) pavimento e da cobertura de um, à Estrada do Alceio, Km. 2,5 na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia criada pelo Decreto-Lei número 1.110, de 9 de julho de 1970, vinculada ao Ministério da Agricultura, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Lourenço José Tavares Vieira da Silva, nos termos da alínea "g" do artigo 25 do Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, doravante denominado simplesmente INCRA, e a firma CERTAM — Comércio e Engenharia Ltda., estabelecida no Boulevard Amazonas n.º 1.348, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04375572/0001, neste ato representa

da por seu Diretor Gerente, Dr. Francisco Assis Portela, brasileiro, casado, residente em Manaus, Estado do Amazonas, doravante denominada simplesmente "Empreiteira", resolveram aditar o contrato particular de empreitada para construção de 2 (dois) prédios de 1 (um) pavimento a Estrada do Aléixo, Km. 2,5, situado na zona urbana, celebrado em 10 de dezembro de 1974, publicado no Diário Oficial da União — Seção I — Parte II, de 27 de janeiro de 1975, às fls. nºs. no cumprimento das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O INCRÁ de nomeado "Empreiteira", no contrato ora aditado, passa, doravante, a ser denominado INCRÁ.

Cláusula Segunda — As obras e serviços objeto do contrato ora aditado, ficam acrescidas da construção de um subsolo no Bloco "B", com área útil de 1.000 m. quadrados e cinco metros quadrados) conforme plantas e orçamento constantes do Processo INCRA/AM/Nº 0668-75 e acrescidas das coberturas dos Blocos "A" e "B" com área de 130 m. quadrados e trinta centímetros) do telha Kalheita apoiadas em pernas de madeira de lei 5 x 10 cm parafusadas nas vigas da estrutura do telhado, conforme plantas e orçamentos constantes do Processo INCRA/AM/Nº 0995-75.

Cláusula Terceira — As obras e serviços objeto do presente Termo Aditivo serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Global.

Cláusula Quarta — Para execução das obras e serviços ora contratados fica estipulado o preço global de Cr\$ 206.325,00 (duzentos e oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) a ser pago pelo INCRÁ quando integralmente concluídos e aceitos na conformidade da cláusula Décima-Quarta e seu Parágrafo Único do Contrato ora aditado.

Cláusula Quinta — O prazo de que trata a cláusula Décima-Tercera do Contrato ora aditado fica prorrogado por 6 (seis) e seis) dias, vencendo-se improrrogavelmente, a 10 de setembro de 1975.

Cláusula Sexta — A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Fomento de Despesa 4140 — Obras Públicas da Atividade 01.04.13.1.2.105 do Orçamento Programa para o Exercício de 1975 (reformulação).

Cláusula Sétima — As partes contratantes elegem o Foro de Brasília, Distrito Federal, revogada a cláusula Vicesima-Primeira do Contrato original, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão atinente, ou decorrente do contrato aditado e/ou do presente Termo Aditivo e sua execução.

Cláusula Oitava — Permanecem válidas todas as demais cláusulas constantes do contrato de empreitada celebrado em 10 de dezembro de 1974, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E para firmem e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que lido e lido e lido conforme, vai assinado em 10 (dez) vias de igual teor para um só efeito, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 6 de agosto de 1975. — Eng. Agr. **Lourenço Vieira da Silva**, Presidente do INCRÁ. — **Francisco Assis Portela**, Diretor Gerente da ... **CERTAM Comércio e Engenharia Ltda.**

Testemunha — **Erando de Melo Pecheco Borges**.

Termo Aditivo que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a construção do projeto estabelecido na cláusula quinta do Termo de Ajuste assinado aos 27 dias do mês de maio de 1975.

Aos 18 dias do mês de agosto de 1975, a Fundação Nacional do Índio, pessoa jurídica de direito privado, instituída de conformidade com a Lei nº 5.371, de 3 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério do Interior, reuniu-se e foi em Brasília — DF, doravante denominada simplesmente FUNAI, neste ato representada pelo seu Presidente, Ismarth de Araújo Oliveira, com fundamento no artigo 6º, inciso V do Decreto nº 68.377, de 10 de março de 1971, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, autarquia federal criada pelo Decreto-lei número 1.110, de 9 de julho de 1970, vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denominada simplesmente INCRA, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Lourenço José Tavares Vieira da Silva, na forma do artigo 25, alínea "g", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 68.158, de 1 de fevereiro de 1971, e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Secretário de Assuntos Extraordinários, Dr. Elio Vilanova Castilhos, doravante denominada simplesmente Governo do Estado, resolveram, considerando a exposição contida em expediente originário do Coordenador do Grupo de Trabalho constituído na forma da cláusula Segunda do Termo de Ajuste ora aditado, alterar o prazo estipulado na cláusula Quinta do Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O objetivo do presente Termo Aditivo é proporcionar ao Grupo de Trabalho mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados em prorrogação ao prazo concedido na cláusula Quinta do Termo de Ajuste assinado em 27 de maio de 1975.

Cláusula Segunda — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Ajuste a que se refere a cláusula anterior.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam. — **Ismarth de Araújo Oliveira**. — **Lourenço José Tavares Vieira da Silva**. — **Elio Vilanova Castilhos**. Ofício nº 60.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e o Governo do Território Federal de Rondônia, objetivando o cumprimento da legislação florestal, a fiscalização de projetos florestais e medidas de proteção à fauna em todo o Território Federal de Rondônia.

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e setenta e cinco, presentes o Doutor Paulo Azevedo Gerutti, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, autarquia federal, com personalidade jurídica própria, sediada e foro em Brasília — DF, a seguir denominado simplesmente IBDF, e o Coronel Humberto da Silva Mendes, Governador do Território Federal de Rondônia, doravante denominado Território Federal de Rondônia, doravante denominado Território, resolveram, através do presente Termo de Convênio, cuja cópia será encaminhada ao Ministério da Agricultura para arquivamento na Inspeção Ge-

ral de Finanças, estipular as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetiva o Convênio a aplicação da legislação de Flora e Fauna, Leis números 4.771 de 15 de setembro de 1965 e 5.197, de 3 de janeiro de 1965, e, a análise e fiscalização de projetos florestais no Território Federal de Rondônia, assim como a coordenação das atividades atinentes a política florestal.

Cláusula Segunda — Em decorrência do que dispõe a cláusula anterior compromete-se o IBDF: a) a designar um engenheiro florestal ou agrônomo para executar primitivamente as atividades inerentes às suas atribuições; b) a fiscalizar os projetos florestais, verificando a observância das normas e práticas da legislação do IBDF;

c) zelar pelo cumprimento da legislação florestal em todo Território Federal de Rondônia.

Cláusula Terceira — Compromete-se o Território:

a) a proporcionar os meios para o pleno cumprimento da legislação florestal em vigor; b) executar a execução do Convênio recursos materiais e humanos, quando se fizerem necessários a execução do programa.

Cláusula Quarta — O executor do presente Convênio será um engenheiro florestal ou agrônomo designado pelo IBDF. No entanto, poderá o Território realizar, a qualquer momento, auditoria nas contas, correspondentes aos repasses feitos, aplicação dos recursos, verificação da procedência das despesas, de sua exatidão e adequação aos termos e fins do presente Convênio.

Cláusula Quinta — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1975, podendo ser denunciado mediante comunicação escrita de qualquer das partes convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta — Sem prejuízo da autonomia administrativa operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através dos seus órgãos centrais, poderá exercer a fiscalização e o controle de execução do presente Convênio.

Cláusula Sétima — Fica estimado para o período de vigência do convênio o montante de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com a seguinte participação de cada parte conveniente: IBDF — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e Território — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Cláusula Oitava — Os recursos alocados no presente Convênio serão depositados à conta do IBDF no Banco do Brasil, Agência de Porto Velho. Parágrafo único. O montante acima será desembolsado em seu total de imediato, e aplicado conforme Plano de Aplicação em anexo, que fará parte integrante do presente Convênio, sendo que a contribuição do Território cooperará a conta da verba "Programa 5210.0713 (212) — Desenvolvimento Regional 06.01 — Adm. Geral da SEAC 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial e a do IBDF pela dotação ... 4.1.2.0 Serviços em Regime de Programação Especial, da Atividade Coordenação de Política ou Desenvolvimento Florestal.

Cláusula Nona — Para efeito de comprovação das despesas realizadas, os responsáveis pela aplicação das mesmas deverão apresentar as contas ao final do presente Convênio.

Cláusula Décima — A prestação de contas a que se refere a cláusula anterior será feita ao Território e ao IBDF de acordo com os recursos liberados por cada conveniente.

Cláusula Décima-Primeira — Os materiais permanentes, equipamentos e instalações adquiridos com recursos deste Convênio, integrar-se-ão ao pa-

trabalho do IBDF para execução do programa permanente no Território Federal de Rondônia.

Cláusula Décima-Quarta — O presente Convênio não terá qualquer efeito financeiro para o IBDF.

Cláusula Décima-Quinta — O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula Décima-Sexta — As partes firmam e validam o presente instrumento de acordo com o presente Convênio, assinado em duas vias, uma para cada parte conveniente e para a assinatura individual. — **Ismarth de Araújo Oliveira**. — **Lourenço José Tavares Vieira da Silva**. — **Elio Vilanova Castilhos**. Ofício nº 349

Convênio que celebra o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e o Instituto de Indústria do Carvão, Leste do Conselho de Indústria e Siderurgia, para a criação de um Centro de Estudos e Pesquisas sobre Carvão vegetal.

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e setenta e cinco (1975), o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, autarquia, com personalidade jurídica própria, sediada e foro em Brasília, DF, e o Instituto de Indústria do Carvão, Leste do Conselho de Indústria e Siderurgia, por seu presidente, Dr. Elio Vilanova Castilhos, e o Ministério da Indústria e do Comércio, através do Departamento de Ferros e de Siderurgia, com sede na Rua ... nº 8, 2º andar, Brasília, DF, doravante denominado Ministério da Indústria e do Comércio, resolveram, através do presente instrumento, celebrado em Brasília, DF, doravante denominado simplesmente MIN-CONSIDER, considerar que para um crescimento harmonioso da indústria siderúrgica a carvão vegetal e precisa um planejamento conjunto do CONSIDER e do IBDF;

Considerando a necessidade de uma plena integração das indústrias florestal, do carvão vegetal e siderúrgica;

Considerando a importância da indústria brasileira de carvão vegetal no contexto econômico nacional;

Considerando, finalmente, a necessidade de um plano de regulamentação e se necessário, atualizadamente regulamentar o grupo de Trabalho Interministerial de Carvão e Siderurgia, constantes do Acordo Técnico nº 3 do IBDF,

Resolvem criar uma Comissão Permanente CONSOB-IBDF com a finalidade de orientar, sugerir, avaliar e acompanhar as ações, pesquisas e estudos relacionados com a utilização do carvão vegetal nas usinas siderúrgicas existentes e nas que venham a se constituir.

Para isso, resolveu que: **Primeiro** — A Comissão Permanente CONSOB-IBDF do IBDF e do Ministério da Indústria e do Comércio para a execução das premissas deste Convênio;

que uma das partes arcará com as despesas necessárias a execução do que faz constar do programa de trabalho, observados os respectivos orçamentos;

Tercero — As partes, conjuntamente, separadamente, poderão contratar firmas de consultoria ou assistência técnica para elaboração de estudos e/ou pesquisas que interessem a melhor consecução dos objetivos ora estabelecidos, nos termos da legislação em vigor;

Quarto — As contratações mencionadas na cláusula anterior serão efetuadas após a celebração de Termos Aditivos a este Convênio; dispondo sobre as condições dos mesmos,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Quinto — O presente Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração indeterminada...

Sexto — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste convênio.

Sétimo — Fica eleito o Foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as diversas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

Para firma e validade do que pelas partes ficou convenionada, firmou-se este instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem. — Paulo Augusto Berutti — Paulo Vieira Belotti.

Of. n.º 351

MINISTÉRIO DO INTERIOR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Contrato de Prestação de Serviços que usem o Consórcio CODEVASF — AGROVALE — ALFANOR e a firma PROJETSOC — Projetos Técnicos S. A., para a elaboração do projeto executivo para o sistema de irrigação da área do Tourão, no Estado da Bahia.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio constituído pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco CODEVASF, Empresa Pública criada pela Lei n.º 6.000, de 10 de julho de 1974, com sede no Ed. Central Brasília, SBN, Projeto A, Brasília-DF, representada neste ato por seu Presidente, Eng. Nilo Paganini Araújo de Siqueira e AGROVALE — Agro-indústria do Vale do São Francisco S. A. Sociedade Agrícola e Industrial CGC n.º 1363293-001, representada por seu Diretor-Presidente Gustavo Coleço Dias, e a ALFANOR — Alfafa do Nordeste Ltda., Sociedade Agrícola, CGC n.º 13637335-0601-67, representada por seu Diretor-Presidente Jaime Alejandre Saville Bastos, ambas com sede na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, doravante denominadas simplesmente Consórcio e a firma PROJETSOC — Projetos Técnicos S. A., com sede na Rua Barão de Jargui, 195 2.º andar — CGC n.º 12.285.441-301, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante designada simplesmente Contratada, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. Cid Eduardo Porto, resolveram celebrar um contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Da Constituição do Consórcio — O consórcio foi constituído, conforme instrumento particular em 6 de março de 1975, entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, Empresa Pública, e AGROVALE — Agro-indústria do Vale do São Francisco S. A. Sociedade Agrícola e Industrial e a ALFANOR — Alfafa do Nordeste Ltda., Sociedade Agrícola, já caracterizada no preâmbulo deste Contrato, e em registro sob o n.º 4.928, do Liv. RG-8, em 30 de agosto de 1975, feito no Cartório do 2.º Of. de Títulos e Documentos e Processos Judiciais de Brasília Distrito Federal.

Parágrafo Único. Do Percentual das Consorciadas — Fica estabelecido

do que os percentuais das consorciadas, face a omissão constante do contrato de constituição do consórcio, serão na proporcionalidade de: a ... CODEVASF 60% (sessenta por cento); b AGROVALE, com 26% (vinte e oito por cento) e a ALFANOR, ... 12% (doze por cento). A CODEVASF exercerá a condição de empresa líder e representante legal do Consórcio.

Cláusula Segunda — Objetivo — O presente contrato tem por objetivo a elaboração do Projeto executivo do Canal principal e obras conexas para o sistema de irrigação do Tourão — (CH) área JP, no Estado da Bahia.

Cláusula Terceira — Forma de Execução — A execução dos serviços e trabalhos será feita pela Contratada, obedecendo as Normas e Instruções elaboradas pela CODEVASF e de acordo com a proposta da Contratada. Estes documentos são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Quarta — Cooperação do Consórcio — O consórcio fornecerá à Contratada todas as informações disponíveis e que possam interessar aos objetivos definidos na cláusula segunda.

Cláusula Quinta — Cooperação de Outros Órgãos — Fica responsável a Contratada, quando necessário, pelos contatos e entendimentos a serem mantidos com a CHESF, SUDENE, DNOCS, INCRA, ALFA NOROESTE, e outros órgãos específicos, no sentido de beneficiar com suas experiências do presente contrato.

Cláusula Sexta — Licenças e Permissões — O Consórcio colaborará, dentro de suas possibilidades, se necessário, na obtenção das licenças, permissões e aprovações que venham a ser exigidas por qualquer entidade pública ou privada, para a consecução dos serviços ora contratados.

Cláusula Sétima — Responsabilidade Profissional — A Contratada se obriga a executar os serviços de modo diligente, de acordo com as normas apresentadas, assumindo as obrigações ora aceitas, bem como a se comunicar à Líder do Consórcio e designação dos dirigentes Técnico e Administrativo, cabendo ao principal a responsabilidade profissional pelos estudos, relatórios e projetos apresentados pela Contratada e ao segundo, a responsabilidade de agir em nome da Contratada, e comunicar pessoal, recolhimento de contribuições sociais, requerimentos de licenças e alvarás, bem como o recebimento de citações e notificações judiciais. Se a Contratada assim entender, a indicação poderá ser de um só dirigente, acumulando as responsabilidades técnicas e administrativas. A pedido da consorciada líder, a Contratada fornecerá todos os dados relativos a sua pessoa, devendo afastar, por recondução escrita da consorciada líder, todo aquele cujo vínculo venha se tornar inconciliável.

Cláusula Oitava — Fiscalização — A fiscalização dos trabalhos ficará a cargo da Consorciada líder, que designará um técnico com o qual deverão ser estabelecidos todos os contatos da Contratada, incluindo comunicações, notificações e entendimentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Cláusula Nona — Explicação dos Trabalhos — A Contratada sempre que solicitada, obriga-se a fornecer explicação dos serviços em execução ilustrando a demonstração com gráficos, fotografias e outros elementos para sua maior clareza.

Cláusula Décima — Valor — O valor do presente contrato de acordo com a proposta da Contratada é de Cr\$ 5.703.240,00 (cinco milhões, setecentos e três mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Cláusula Décima-Primeira — Recursos — A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Ação da CODEVASF para o período 1975-1975, aprovado nos termos da Exposição de Motivos n.º 111, do Ministério do Interior, de 16 de junho de 1975.

Cláusula Décima-Segunda — Pagamento — O pagamento pelos serviços prestados nos termos deste contrato, será feito obedecendo ao escalonamento constante do Anexo I, que pora a integrar o presente contrato.

As consorciadas, AGROVALE e ALFANOR, reembolsarão a CODEVASF, consorciada líder, nas proporções previstas no parágrafo único da cláusula primeira do presente contrato à medida em que for se processando o pagamento previsto no cronograma.

Cláusula Décima-Terceira — Reajustamento — Os preços contratados estarão sujeitos ao reajustamento de acordo com o Decreto-lei n.º 183, de 23 de fevereiro de 1967 (e a Resolução n.º 58-74 da SUVALE).

Parágrafo Único. As consorciadas, AGROVALE e ALFANOR, incoerterão também no reembolso a CODEVASF sobre os resjustos de preços, resguardadas as proporcionalidades previstas no parágrafo único da cláusula primeira do presente contrato.

Cláusula Décima-Quarta — Caução — Como garantia da fiel execução dos trabalhos ora previstos, a Contratada, deverá recolher ao Departamento Financeiro da CODEVASF, consorciada líder, a título de caução, da importância correspondente a 3% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, Cr\$ 285.192,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro e vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos), representados por Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. A criação de que trata esta cláusula será levantada,

Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

Volume 71 — Fevereiro de 1975

FREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, n.º 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça — 2.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

mediante requerimento, após o término e entrega de todos os trabalhos, desde que, sobre tal se pronuncie o Departamento Técnico da CODEVASF, consorciada líder.

Cláusula Decima-Quarta — Multa — A Contratada ficará sujeita ao pagamento à Consorciada líder, incoerterão de quaisquer multas, penas judiciais ou extrajudiciais de uma multa moratória de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia corrido sobre o valor do contrato, ressalvando-se os casos de maior ou menor, que inspuraram da iniciativa ou vontade da Contratada.

Parágrafo Único — A Contratada, se porventura multada, fica obrigada a recorrer ao Departamento Financeiro da Consorciada líder. CODEVASF, a quantia correspondente, no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação da medida, em ORTN ou em espécie.

Cláusula Décima-Sexta — Prazo — O prazo global para a execução dos trabalhos contratados, é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem da Execução de Serviço e obedecendo ao cronograma físico apresentado pela Contratada.

Cláusula Décima-Sétima — Anulação Contratual — Qualquer alteração no presente contrato, só será válida se for formalizada em instrumento próprio entre as Contratadas, e após a sua aprovação pelo Conselho Direto da Consorciada líder — CODEVASF.

Cláusula Décima-Oitava — Rescisão — O contrato será rescindido com a consequente perda do caução e a juízo de Consórcio na pessoa do seu representante legal, de identidade do Contratada para transacionar com órgãos públicos, independentemente de ação ou interposição judicial, se:

a) a Contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a Contratada deixar de cumprir, mesmo que parcialmente, as condições constantes do contrato;

c) a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia e expressa da Consorciada líder, CODEVASF;

d) a Contratada não cumprir ou alterar as especificações constantes das Normas e Instruções, sem anuência prévia e expressa da Consorciada líder, CODEVASF;

e) as multas aplicadas não forem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação da CODEVASF, Consorciada líder.

Cláusula Décima-Nona — Publicação — A Contratada deverá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente contrato, providenciar a sua publicação no Diário Oficial da União (Seção I, Parte II).

Cláusula Vigésima — Da Dissolução do Consórcio — Ocorrendo a dissolução do Consórcio fora das hipóteses previstas nos itens XIII, XIV e XV do contrato constituído em 5 de março de 1975, conforme teor da cláusula primeira do presente contrato, as demais causas darão ensejo a dissolução, procedendo-se a apuração dos haveres.

Cláusula Vigésima-Primeira — Foro — Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir litígios porventura oriundos deste instrumento. E assim justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em 6 (seis) vias iguais, de uma de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 18 de outubro de 1975. — Eng. Nilo Paganini Araújo de Siqueira, Presidente CODEVASF. — Gustavo Coleço Dias, Dir. Pres. AGROVALE. — Jaime Alejandre de Sáville Bastos, Dir. Pres. ALFANOR. — Cid Eduardo Porto, Diretor Presidente PROJETSOC. (N.º 9.843-2 - 4.11.75 - Cr\$ 360,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio

CONTADOR DE CÂMBIOS POR UNIDADE

Boletim N.º 106 Data: 13.10.75

Table with columns for currency type (e.g., Dólar Americano, Libra Esterlina) and exchange rates (COTPA, VENDA).

(*) Abaixo do preço à ordem

Boletim N.º 107 Data: 14.10.75

Table with columns for currency type and exchange rates (COTPA, VENDA).

(*) Abaixo do preço à ordem

Boletim N.º 108 Data: 15.10.75

Table with columns for currency type and exchange rates (COTPA, VENDA).

(*) Abaixo do preço à ordem

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Boletim N.º 197 Data: 6.10.75

Table with columns for currency type and exchange rates (COTPA, VENDA).

(*) Abaixo do preço à ordem

Boletim N.º 200 Data: 17.10.75

Table with columns for currency type and exchange rates (COTPA, VENDA).

(*) Abaixo do preço à ordem

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 131-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos...

dos de conservação, conforme relação abaixo:

- Concorrência n.º 1 Rodovia: BR-152-RS Trecho: Uruçua (km 0) - Azevedo Subtrecho: km 0 - km 101

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 135-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos...

- Concorrência n.º 1 Rodovia: ER-316-MA Trecho: Divisa PA-MA (km 0) - Caxuxa (km 400)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 137-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos...

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 133-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos...

Estação do Rio de Janeiro, para serviços de conservação, conforme especificação abaixo.

- Concorrência n.º 1 Rodovia: BR-163-MT Trecho: Divisa PR-MT - Divisa MT-PA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 134-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos...

- Concorrência n.º 1 Rodovia: BR-113-SC Trecho: Divisa PR-SC - Divisa SC-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 136-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos...

- Concorrência n.º 1 Rodovia: BR-118-SC Trecho: Divisa PR-SC - Divisa SC-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 138-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos...

- Concorrência n.º 1 Rodovia: BR-113-SC Trecho: Divisa PR-SC - Divisa SC-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 139-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos...

- Concorrência n.º 1 Rodovia: BR-113-SC Trecho: Divisa PR-SC - Divisa SC-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 136-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 4 (quatro) do mês de dezembro de 1975, às 10 horas, no auditório desta autarquia, situada à Avenida Presidente Vargas, número 331, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para execução de serviços de Conservação abaixo discriminados:

Concorrência nº 1

Rodovia: BR-101PB Trecho: Divisa RN-FD (km 165) — Divisa PB-PE (km 291). Subtrecho: Divisa PK-PB (km 165) — Divisa PB-PE (km 293) inclusive Ramos do Trevo.

Concorrência nº 2

Rodovia: BR-101-PE Trecho: Esperança — Divisa FD-PE. Subtrecho: Esperança — Divisa PB-PE.

O Edital referente aos serviços, sob o número 136-75, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, número 62 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 1975. — Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. (Dias: 10, 11 e 12-11-75)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 139-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 4 (quatro) do mês de dezembro de 1975, às 10:30 horas, no auditório desta autarquia, situada à Avenida Presidente Vargas, número 331, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para execução de serviços de Conservação abaixo discriminados:

Rodovia: BR-427-RN Trecho: Currals Neves (km 0) — Divisa RN-PB (km 159). Subtrecho: Currals Neves (km 0) — Serra Negra (km 147).

O Edital referente aos serviços, sob o número 139-75, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, número 62 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 1975. — Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. (Dias: 10, 11 e 12-11-75)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 140-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 4 (quatro) do mês de dezembro de 1975, às 11 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, número 331, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para execução de serviços de Conservação abaixo discriminados:

Concorrência nº 1

Rodovia: BR-101-AL (Norte) Trecho: Divisa SE-AL — Divisa AL-PE. Subtrecho km 0 (Rio Jacupé) ao km 94,2 (P. PRF — Entroncamento BR-316).

Concorrência nº 2

Rodovia: BR-101-AL (Sul). Trecho: Divisa SE-AL — Divisa AL-PE. Subtrecho: km 51,2 (P. PRF — Entroncamento BR-316) ao km 284,7 (Divisa AL-SE).

Concorrência nº 3

Rodovia: BR-104-AL Trecho: Divisa PE-AL — Divisa AL-PE. Subtrecho: km 0 (Divisa PE-AL) ao km 74,5 (Entroncamento BR-101) e do km 82,6 (Entroncamento BR-101) ao km 103 (CRÁ do Pilar).

O Edital referente aos serviços, sob o número 140-75, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, número 62 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 1975. — Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. (Dias: 10, 11 e 12-11-75)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 141-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 4 (quatro) do mês de dezembro de 1975, às 14:30 horas, no auditório desta autarquia, situada à Avenida Presidente Vargas, número 331, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para execução de serviços de Conservação abaixo discriminados:

Concorrência nº 1

Rodovia: BR-030-GO Trecho: Goiânia-Rio Verde Subtrecho: km 208,6 (Cristalina) ao km 306,9 (Ribeirão Capivari).

Concorrência nº 2

Rodovia: BR-030-GO Trecho: Goiânia-Rio Verde Subtrecho: km 306,9 ao km 404,2

Concorrência nº 3

Rodovia: BR-153-GO Trecho: Divisa PA-GO (km 0) — Divisa GO-MG. Subtrecho: km 120 (Nova Olinda) ao km 273 (Kannedy).

Concorrência nº 4

Rodovia: BR-153-GO Trecho: Divisa PA-GO (km 0) — Divisa GO-MG. Subtrecho: km 539 (Fátima) ao km 607 (Cariri).

Concorrência nº 5

Rodovia: BR-153-GO Trecho: Divisa PA-GO (km 0) — Divisa GO-MG. Subtrecho: km 667 (Cariri) ao km 791.

Concorrência nº 6

Rodovia: BR-251-GO-DF Trecho: km 0 (E.P.C.T.-DF) ao km 80 (Divisa GO-MG). Subtrecho: km 0 ao km 80.

O Edital referente aos serviços, sob o número 141-75, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, número 62 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 1975. — Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. (Dias: 10, 11 e 12-11-75)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 142-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de

4 (quatro) do mês de dezembro de 1975, às 16 horas, no auditório desta autarquia, situada à Avenida Presidente Vargas, número 331, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para execução de serviços de Conservação abaixo discriminados:

Rodovia: BR-101-SE Trecho: Divisa AL-SE — Espalçada. Subtrecho: Entroncamento com a BR-101-235, km 5 (Posto Fiscal) a Espalçada.

O Edital referente aos serviços, sob o número 142-75, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, número 62 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 1975. — Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. (Dias: 10, 11 e 12-11-75)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 143-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 4 (quatro) do mês de dezembro de 1975, às 10 horas, no auditório desta autarquia, situada à Avenida Presidente Vargas, número 331, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para execução de serviços de Conservação abaixo discriminados:

Concorrência nº 1

Rodovia: BR-101-RJ (Rio-Santos). Trecho: km 0 (Entroncamento com Avenida Brasil) ao km 257,100 (Ubatuba).

Subtrecho: km 0 (Entroncamento com Avenida Brasil) ao km 122,942 (Ponte sobre o Rio do Frade).

Concorrência nº 2

Rodovia: BR-101-RJ-SP (Rio-Santos). Trecho: km 0 (Entroncamento com Avenida Brasil) ao km 257,1 (Ubatuba).

Subtrecho: km 122,942 (Ponte sobre o Rio do Frade) ao km 257,100 (Ubatuba).

O Edital referente aos serviços, sob o número 143-75, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, número 62 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 1975. — Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. (Dias: 10, 11 e 12-11-75) Ofício nº 320-75

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 22-75

Do ordem do Diretor-Geral do Colégio Pedro II está aberta, nesta data, a Tomada de Preços nº 22-75 relacionada com a aquisição de materiais diversos para a Diretoria-Geral e Unidades da Autarquia Colégio Pedro II.

Convoco a atenção dos interessados para o Edital da Tomada de Preços nº 22-75, que se acha à sua disposição na Seção de Serviços Gerais — Campus de São Cristóvão, 177, nos dias úteis, das 8 às 16 horas.

A habilitação preliminar (entrega de documentação e propostas) será realizada no dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês às 10 (dez) horas.

A abertura das propostas será pública com a presença de todos os licitantes inscritos no dia 23 (vinte e seis) do corrente mês às 10 (dez) horas, no Edifício da Diretoria-Geral da Autarquia Colégio Pedro II — Campo de São Cristóvão, 177 — RJ. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — Eustáquio Toledo de Queiroz, Secretário.

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Diretor, faço pública que, de conformidade com a resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajuba, em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de outubro de 1975, foi (foram) aprovada(s) a(s) Inscrição(ões) ao Concurso para Provedor do cargo de Auxiliar de Ensino 1 (uma) vaga (s), para o Departamento de Licenciatura-DL, do (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s):

- Just Paulo Falsarella 2.ª (m) o(s) Candidato(s) convocado(s) a comparecer(em) no Departamento de Licenciatura-DL, sito no Campus da EFEEI para a reabertura da(s) Prova(s), na(s) data(s) e horário(s) especificados: Data — 21.11.1975 — Horário: .. 3:00 — Prova — Exame de Currículo. Data — 21.11.1975 — Horário — 9:00 h — Prova — Prova Pública. Itajuba, 23 de outubro de 1975 — Prof. Djailma Brighenti — Vize: Professor Zuley de Souza, Diretor.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira Convocação

Ficam convidados os acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 (dezesete) de novembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 10 (dez) horas, em sua sede social, no Setor Comercial Sul, Edifício Chams, 6º andar, na cidade do Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do Dia a) Aumento do Capital Social e consequente alteração estatutária. b) Fixação do honorários dos membros da Diretoria; e c) Outros assuntos de interesse social, relacionados às alíneas anteriores. Brasília, DF, 7 de novembro de 1975. — Hélio Costa, Presidente. Dias: 10-11-12-11-75.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S. A. — NUCLEBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 de novembro de

1975, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, no Edifício da PETROBRAS — 5.º andar — Bloco D — Setor de Autarquias Norte — Brasília — DF, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. ...
2. Assuntos Gerais.
Brasília, DF, em 10 de novembro de 1975. — Paulo Nogueira Batista Presidente.
Dias: 11, 12 e 13-11-75.
(N.º 1.106-B — 10-11-75 — Cr\$ 75,00)

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**
**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Gerência de Serviços Gerais

Centro de Suprimento —
Seção de Compras

CONCORRÊNCIA N.º 38-75

A Diretoria Regional do Rio de Janeiro, através do seu Centro de Su-

primento, comunica aos senhores interessados que fará realizar concorrência para aquisição do seguinte material:

Item 1 — Uma — 32 — Máquinas protetoras de choques (Macon), lote n.º 1.

Item 2 — Um — 1 — Mimeógrafo A. B. Dick, lote n.º 2.

Item 3 — Um — 2 — Aparelho de Ar Refrigerado, lote 3 "A".

Item 4 — Uma — 135 — Máquinas de Somar, Escrever, Taxar e Fracionar, lote 3.

Item 5 — Um — 85 — Ventiladores, Circuladores e Enceradeiras, lote n.º 4.

Item 6 — Uma — 112 — Balanças, Bicicletas e Triciclo, lote n.º 5.

Item 7 — Uma — 3 — Geladeira e Bebedores, lote n.º 6.

Item 8 — Uma — 137 — Baterias, lote n.º 7.

Item 9 — Um — 529 — Pneus e Câmaras de Ar, lote n.º 8.

Item 10 — kg — 35.600 — Ferro velho, lote n.º 9.

Item 11 — kg — 1.323 — Zinco, metal, cobre, chumbo e alumínio, lote n.º 10.

Item 12 — Uma — 2 — Bomba de gasolina, lote n.º 11.

Item 13 — Uma — 2 — Velocólex, lote n.º 11 "A".

Item 14 — Uma — 5 — Máquinas Boca de Caixa, lote n.º 12.

Item 15 — Um — 20 — Relógios, lote n.º 13.

Item 16 — Um — 20 — Cofres, lote n.º 14.

Item 17 — Um — 4 — Numeradores Elétricos, lote n.º 15.

Item 18 — Um — 18 — Móveis, lote n.º 16.

1. As propostas serão entregues em três vias, datadas e assinadas, em envelopes fechados, constando nome, endereço e telefone do proponente, à rua Leopoldo Buihós, 530 — fundos — 3.º andar — Benfica, às 15 horas do dia 3 de dezembro de 1975, com indicação do valor da oferta, em algarismos e por extenso.

2. Os proponentes deverão efetuar uma caução no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzados) para garantia do cumprimento dos termos do presente Edital, que será depositada na Tesoreria da Diretoria Regional, mediante quila extraída pela Seção de Compras até 24 horas da realização da reunião e poderá ser retirada após 48

h do proponente vencedor retirar o material.

3. O material objeto desta licitação poderá ser visto à rua Leopoldo Buihós, 530, na Seção de Serviços Auxiliares, nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 1975, no horário das 14 h às 18 h.

4. A pessoa física ou jurídica vencedora da presente concorrência ficará obrigada:

a) A receber antecipadamente à Tesoreria da Diretoria Regional do Rio de Janeiro a importância correspondente ao valor cobrado.

b) A iniciar a retirada do material no prazo de 15 dias contado da data do recebimento do aviso pela Comissão de Entrega do Material. O não cumprimento das determinações por parte do proponente vencedor implicará na perda da caução efetuada em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e o mesmo ficará responsável pela diferença de preço proposto e o material colocado.

5. A ECT fica reservado o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do material aqui solicitado.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1975. — *Phelipe Machado de Assis*,
Chefe da Seção de Compras D.1.110
Ofício n.º 280-13

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

DECRETO N.º 76.186 — De 2-9-1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO N.º 1.261

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,50